

Projeto de Lei nº 31/2021

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção de 2021 junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA- CIBACAP,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP.**

Art. 2º. O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com endereço na rua Barão do rio Branco, nº 344 – Centro de Porecatu – Estado do Paraná, repassará ao CIBACAP, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica, o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no exercício de 2021, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

Art. 3º. Caberá ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Finanças supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio CIBACAP.

Art. 4º O Consórcio CIBACAP prestará contas do valor recebido ao TCE-Pr, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão de acordo com a autorização de credito adicional especial suplementar previsto neste Artigo, e destina-se a **SUPLEMENTAÇÃO/CANCELAMENTO**, das dotações abaixo, constantes da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor conforme artigo 43,§1º, III da Lei 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO:

05	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01	– GABINETE DO SECRETÁRIO
041220140	– ADMINISTRAÇÃO
2008	– MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0	– RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) R\$-27.000,00

CANCELAMENTO

05	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01	– GABINETE DO SECRETÁRIO
041220140	– ADMINISTRAÇÃO.....R\$-27.000,00
2008	– MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40	– SERVIÇOS D ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... R\$-27.000,00
0	– RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

SUBTOTAL 27.000,00

Art. 8º. Caberá ao Município a responsabilidade pelo pagamento de valores decorrentes de eventuais ações judiciais, exclusivamente dentro dos limites dos percentuais da sua cota parte.

PARAGRAFO ÚNICO. O pagamento referido no *caput* somente será efetivado, quando da decisão final do Poder Judiciário, ou em caso de acordo deliberado conjuntamente com os

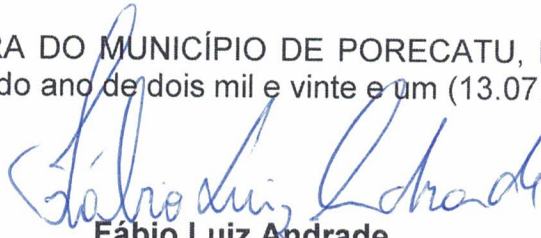
Insio

municípios que integraram o CIBACAP, seja pela via judicial ou administrativa, devidamente homologado pela autoridade competente.

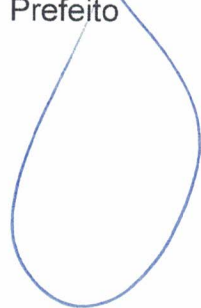
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada nos orçamentos anuais.

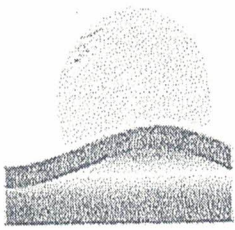
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13.07.2021).



Fábio Luiz Andrade
Prefeito





CIBACAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA BACIA CAPIVARA

ATO DE CONSÓRCIO N.º 03/2021

SÚMULA: *Define a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.*

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná – CIBACAP, com sede em Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2021, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio CIBACAP fica limitada aos valores constantes do Anexo II deste Ato.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

- I – Relativo aos grupos de despesas
 - a) – Pessoal E encargos sociais;
 - b) – Amortização da dívida;

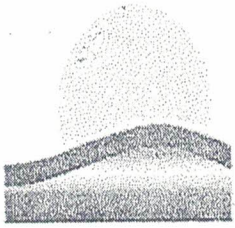
- II – Destinados aos pagamentos:
 - a) – De despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - b) – De despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferência de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas;

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas;

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá, no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operações especiais ou entre programas de governo;

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;



CIBACAP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA BACIA CAPIVARA**

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal CIBACAP,
Alvorada do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

Marcos Antônio Voltarelli
Presidente do Consórcio – CIBACAP

Bruna de Oliveira Casanova
Dir. Financeiro Consórcio - CIBACAP

Elaborado por
Franceliza Tomas - CONTADORA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
EXERCÍCIO - 2021
Art. 13 da LC nº 101/2000
ANEXO I DO ATO DE CONSORCIO Nº 003/2021

RECEITA	RECEITA ESTIMADA	PROGRAMAÇÃO MENSAL												TOTAL				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro					
S. CORENTES	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.450,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00	340.000,00	
ERÊNCIAS CORENTES	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.450,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00	340.000,00
REFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.450,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	27.000,00
01 REPASSO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	27.000,00
02 REPASSO DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	28.000,00
03 REPASSO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	28.000,00
04 REPASSO DO MUNICÍPIO DE JATAZINHO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	28.000,00
05 REPASSO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	45.000,00
07 REPASSO DO MUNICÍPIO DE PORECATU	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	27.000,00
08 REPASSO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	27.000,00
09 REPASSO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	31.000,00
10 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	27.000,00
11 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	45.000,00
06 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.450,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00	340.000,00

RECEITA	RECEITA ESTIMADA	PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL						TOTAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		
S. CORENTES	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
ERÊNCIAS CORENTES	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
REFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
01 REPASSO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
02 REPASSO DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
03 REPASSO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
04 REPASSO DO MUNICÍPIO DE JATAZINHO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
05 REPASSO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
07 REPASSO DO MUNICÍPIO DE PORECATU	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
08 REPASSO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
09 REPASSO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
10 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
11 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
06 REPASSO DO MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00

Bruna de Oliveira Casanova
Dir. Financeiro Consórcio - CIBACAP

Marcos Antonio Voltarelli
Presidente do Consórcio - CIBACAP

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE – CIBACAP

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021), as 9h, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, nos termos da convocação enviada pelo aplicativo “WhatsApp” no grupo denominado “CIBACAP 2021” a data 14/05/2021, onde participam todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio (Alvorada do Sul, Porecatu, Sertaneja, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Florestópolis, Jataizinho, Santa Mariana, Leópolis, Ibiporã e Rancho Alegre), as 9 horas foi realizada a primeira chamada, estando presentes cinco membros; aguardado, as 9h30 minutos foi realizada nova chamada e com a presença de sete municípios, reuniram-se os prefeitos de: **(1) de Alvorada do Sul**, Marcos Antônio Voltarelli – CPF nº 499.494.979-49; **(2) de Primeiro de Maio**, Bruna de Oliveira Casanova – CPF nº 043.332.629-00; **(3) de Sertanópolis**, Ana Ruth Matesco Seco – CPF nº 365.501.089-34; **(4) de Sertaneja**, Jamison Donizete da Silva - CPF nº 676.900.769-04; **(5) de Jataizinho**, Wilson Fernandes – CPF nº 446.664.119-68; **(6) de Ibiporã**, José Maria Ferreira – CPF nº 063.256.379-68; **(7) e de Florestópolis**, Onício de Souza – CPF nº 023.700.329-52; participou também o Advogado do Município de Alvorada do Sul e do CIBACAP Dr. Alessandro Luis Bufalo; Ainda que devidamente convocados, ausentes os prefeitos dos Municípios **de Santa Mariana**, José Marcelo Piovan Guimarães; **de Porecatu**, Fabio Luiz Andrade; **de Rancho Alegre**, Fernando Carlos Coimbra; e **de Leópolis**, Alessandro Ribeiro; O presidente Marcos Antonio Voltarelli iniciou a reunião agradecendo a todos e explicou que mesmo diante da pandemia a realização da presente assembleia é inevitável; Fez um resumo da pauta da assembleia; Na sequência o presidente passou a palavra ao advogado Dr. Alessandro para que ele fosse falando item a item da pauta contida no edital de convocação, explicando cada uma delas; Dr. Alessandro iniciou cumprimentando e sugeriu que seja colocado item a item e que os mesmos já sejam deliberados com as respectivas votações o que foi aceito por todos os prefeitos; **Item 1 da pauta: Tomada de Conta Especial determinada pelo Acórdão nº 234368/2020 e outros assuntos vinculados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;** explicou que se trata de determinação pelo TCE/PR para que cada município membro, através do seu Controle Interno instaure Tomada de Contas Especiais para apurar as responsabilidades pelas dívidas contraídas pelo consórcio e assumidas pelos municípios no ano de 2019; Foi lido o teor do Acórdão 544/21 – Segunda Câmara e na sequência o advogado explicou a todos a importância de ser efetivada em caráter de urgência a tomada de contas em cada município enquanto o julgamento das contas está trancada pelo TCE/PR; explicou ainda que o objeto da tomada de contas foram os débitos existentes e já discutidos pela Diretoria do Cibacap nas Assembleias ocorridas em 19/07/2019, 13/03/2020 e 28/05/2020; Na sequência foi colocado em deliberação; disse que os técnicos do CIBACAP tentarão criar um “rito” para facilitar o procedimento a ser executado pelos municípios; colocado em discussão, por unanimidade manifestaram ciência acerca do assunto, se comprometendo em determinar que cada controle interno de providência na instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do Acórdão mencionado, no prazo previsto na legislação do TCE/PR, ficando a equipe técnica do CIBACAP disponível para sanar

eventuais dúvidas; **Item 2 da pauta: Inclusão formal dos Municípios de Leópolis-PR, Santa Mariana-PR e Rancho Alegre-PR como subscreventes no novo Estatuto do CIBACAP aprovado em 19/07/2019:** Foi constatado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que os municípios de Leópolis, Santa Mariana e Rancho Alegre, ainda que constantes em atas anteriores que aprovaram pela regularização do CIBACAP e da aprovação de um novo Estatuto, aliado ao fato que executaram despesas com o pagamento do rateio referente 2019 e 2020, os mesmos não constaram expressamente no instrumento aprovado na Assembleia realizada na data de 19/07/2019, ainda que devidamente convocados; Esses municípios realizaram despesas frente ao consórcio e o TCE requereu a regularização dos mesmos para passar a constar no Artigo 1º do Protocolo de Intenções; Informa o advogado que o Município de Leópolis requereu formalmente ao presidente a referida inclusão; Os outros dois municípios (Santa Mariana e Rancho Alegre) não se manifestaram formalmente e estão ausentes na presente assembleia; restando somente o pedido de adesão do município de Leópolis a ser votado, para que passe a constar no artigo 1º do Capítulo I do Estatuto; Colocado em votação, por unanimidade foi aprovada a inclusão, seja por aditivo ou por qualquer outro meio do município de Leópolis no artigo 1º do Capítulo I do Estatuto; passando a ter a seguinte redação: ***“Art. 1º. Subscvem o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os Municípios de Alvorada do Sul, Primeiro de Maio, Ibiporã, Jataizinho, Porecatu, Sertanópolis, Sertaneja, Florestópolis e Leópolis”;*** **Item 3 da pauta: Execução promovida pelo Ministério Público do Município da Comarca de Cornélio Procópio (autos 0001128-71.2021.8.16.0075).** Dr. Alessandro iniciou comunicando que este tema não estava formalmente na pauta, pois chegou a conhecimento do corpo técnico somente após a publicação da convocação para essa assembleia, porém a sua inclusão visa somente que seja dada ciência a todos do presente tema; o advogado lembrou que provavelmente todos os municípios receberam intimação promovida pelos Promotores de Justiça de suas Comarcas requerendo que houvesse a informação se as obrigações assumidas pela Ducky Energy (antiga Paranapanema) – hoje CTG Brasil referente ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 30/06/2000 haviam sido cumpridas; Informa que o Município de Sertaneja efetuou as informações e o atual promotor entendeu que algumas obras e aquisições não foram realizadas pelo CIBACAP em prol daquele município e o MP ajuizou uma Ação de Execução de Título Extrajudicial (autos 0001128-71.2021.8.16.0075 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio) para que o CIBACAP pague a Sertaneja o valor de R\$2.522.753,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); O CIBACAP protocolou na data de 19/05/2021 uma Ação de Exceção de Pré-Executividades alegando que aquele Juízo é incompetente para julgar a ação, pois a sede do consórcio é em Alvorada do Sul e não mais em Sertaneja; que o consórcio é ilegítimo para figurar no polo passivo da demanda; que a responsabilidade é da CTG Brasil; do Município (por eventual omissão a época dos fatos) e ainda do Ministério Público, pois previu expressamente no TAC a responsabilidade mútua de fiscalização de item cumprido ou não, observado que tudo ocorreu entre os anos de 2000 e 2009; também está sendo alegada a prescrição, pois não sendo de natureza ambiental, a mesma é de

05 anos e que agora é necessário aguardar a decisão do Juiz; foi perguntado se mais alguém havia sido notificado pelo MP, pois Sertaneja e Alvorada do Sul já foram; na sequência os municípios representados na ocasião disseram que sim, sem adentrar nas respostas eventualmente realizadas; Colocado em discussão os prefeitos discordaram do posicionamento do MP, pois a responsabilidade é da CTG Brasil S.A. e que não tem sentido, uma vez os CIBACAP não tendo qualquer patrimônio, os demais municípios serem eventualmente condenados no pagamento do valor; ficou determinado que assim tenha uma decisão, o tema será trazido a nova assembleia; **Item 4 da pauta: Débitos e Pendências junto a Secretaria da Receita Federal:** Dr. Alessandro explicou que os valores devidos junto a Secretaria da Receita Federal totalizam R\$59.815,73 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos), originados de débitos previdenciários antigos; Este valor já havia sido previsto no orçamento 2020, porém em decorrência da penhora on-line sofrida pelo CIBACAP no valor de R\$51.133,47 em 13/05/2020 decorrente da reclamatório trabalhista 0000562-59.2014.5.09.0093 que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio e do atraso no repasse de rateio por alguns municípios, o mesmo não pode ser quitado, inclusive com o parcelamento que havia sido firmado sendo rescindido; colocado em discussão os prefeitos concordaram que o débito precisa ser sanado o quanto antes; **Item 5 da pauta: Débitos Trabalhistas originados da ATOrd 0059900-56.2007.5.09.0562 de Iro Orlando da Costa, em fase de execução direta contra os Municípios:** o advogado lembrou que esse tema consta na ata da assembleia de 13/03/2020 e que na ocasião a maioria dos prefeitos optaram em não deliberar sobre o tema naquele momento; foi explicado que o credor conseguiu em sede de execução de sentença, após esgotar atos de expropriar bens dos CIBACAP, executar solidariamente os municípios membros o que foi deferido pela Vara do Trabalho de Porecatu; todos os municípios foram intimados e os municípios de Rancho Alegre, Ibiporã, Leópolis, Florestópolis, Sertaneja e Santa Mariana apresentaram embargos , porém já foram julgados improcedentes os embargos de Rancho Alegre e Ibiporã e parcialmente procedentes os dos demais, e que a qualquer momento haverá bloqueio nas contas dos municípios membros; Dr. Alessandro explicou que fez contato com o advogado do reclamante (Dr. Flavio), e o mesmo enviou um relatório que esta a disposição de todos, constando que até a data de 28/01/2021 o valor da condenação estava em R\$115.370,48 (cento e quinze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos; disse que o procurador do reclamante aceita realizar acordo (parcelando o débito em até 06 vezes, porém sem a redução do valor); lembrou Dr. Alessandro que o CIBACAP já havia tido o valor de R\$51.133,47 em 13/05/2020 decorrentes da reclamatório trabalhista 0000562-59.2014.5.09.0093 que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio expropriado, valor este que estava provisionado para o pagamento de outros débitos do CIBACAP que continuam em aberto, como a Receita Federal; Colocado em discussão os prefeitos presentes decidiram por unanimidade efetuar o acordo com o credor, parcelando o débito, evitando que os municípios tenham valores penhorados, fato este que poderá trazer problemas quando da análise das contas dos prefeitos pelo TCE/PR; **Item 6 da pauta: Orçamento do CIBACAP para o exercício 2021:** foi informado aos prefeitos que é necessário a aprovação

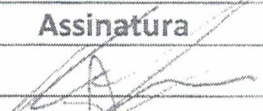







das contas de 2019 e 2020 e do orçamento do CIBACAP para o exercício de 2021 e também para ajustar o exercício de 2020 diante da penhora ocorrida e das obrigações não cumpridas; porém consignou que para a elaboração do orçamento, é necessário definir o que e como será realizado o pagamento das dívidas e despesas correntes existentes dentro de uma plano de desembolso mensal (rateio); sugeriu que na presente assembleia seja decidido sobre os débitos e que na sequência a contadora do CIBACAP irá preparar o orçamento e demais documentos para serem submetidos a análise e aprovação o quanto antes, por assembleia virtual, para que as providencias junto ao TCE sejam efetivadas; Colocado em discussão, por unanimidade foi aprovada a proposta;

Item 7 da pauta: Rateio das despesas operacionais e dos débitos a pagar em 2021 e anteriores: foi informado que mediante levantamento prévio elaborado pela contadora do CIBACAP, as despesas vencidas e vincendas a serem quitadas no exercício de 2021 estão estimadas em R\$292.315,73 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos) sendo: (1) R\$15.000,00 (quinze mil reais) referente a Equiplano; (2) R\$59.815,73 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos) referente a Receita Federal; (3) R\$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) referentes despesas com pessoal técnicos cedidos ao CIBACAP; (4) R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil) de condenação de reclamatória trabalhista e R\$6.000,00 (seis mil reais) de outras despesas operacionais não discriminadas; Dr. Alessandro sugeriu que o pagamento do rateio de 2021 seja iniciado em julho/2021, pois os municípios precisam aprovar leis municipais autorizando o repasse e finalizando em dezembro/2021; Colocado em discussão, por unanimidade ficou aprovado que seja elaborado o orçamento e plano de rateio para ser aprovada na próxima assembleia, observado que por sugestão do prefeito José Maria de Ibiporã, o rateio deverá ser iniciado em julho/2021 e o término em outubro de 2021 para que o consórcio esteja efetivamente regularizado até dezembro/2021; desta forma, cada um dos onze municípios farão os seguintes desembolsos: (1) Julho/2021 – R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), (2) Agosto/2021 – R\$6.208,05 (seis mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), (3) Setembro/2021 – R\$6.208,05 (seis mil, duzentos e oito reais e cinco centavos) e (4) Outubro/2021 – R\$6.208,05 (seis mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), totalizando R\$26.574,16 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos); **Item 8 da pauta: Cessão dos Servidores para prestar serviços ao CIBACAP:** também é necessário a aprovação da manutenção da cessão dos servidores do município de Alvorada do Sul que estão à disposição do CIBACAP ou de outro município, bem como a revisão dos valores pagos mensalmente; o advogado disse que todos concordam em continuar a realizar os serviços, porém os valores precisam serem revistos; colocado em discussão foi aprovada por unanimidade a continuidade da cessão dos servidores de Alvorada do Sul para prestarem serviços ao CIBACAP, sendo que quanto aos valores foi aprovado que até a competência 05/2021 serão mantidos os valores atualmente pagos e que a partir de junho/2021 até o 13º salário/2021 os valores a serem mensais serão: Contador – R\$3.000,00, Advogado R\$3.000,00, Tesoureiro – R\$600,00, Controlador Interno – R\$600,00 e Presidente da Comissão de Licitação – R\$600,00, devendo já constar no orçamento a ser aprovado na próxima assembleia,

inclusive de valores vencidos e não pagos; ; **Item 9 da pauta: outros assuntos de interesse do CIBACAP:** Dr. Alessandro informou que alguns municípios apresentam saldo a repassar ao CIBACAP referente ao ano de 2020, totalizando R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), sendo: Florestópolis R\$1.000,00 (um mil reais); Jataizinho R\$1.000,00 (um mil reais); Leopoldina R\$1.000,00 (um mil reais); Santa Mariana R\$4.000,00 (quatro mil reais); Sertãozinho R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e Porecatu R\$18.000,00 (dezoito mil reais); colocado em discussão o prefeito de Florestópolis disse que desconhecia a situação e que até a data de 24/05/2021 regularizará a situação; a prefeita de Sertãozinho disse que esta em tratativas com a Câmara de Vereadores para que seja aprovada a Lei que autorize o repasse e regularização; colocado em votação, por unanimidade ficou decidido que deverá constar nas aprovações a serem realizadas na próxima assembleia e que o CIBACAP promova a cobrança dos municípios inadimplentes; ficou ainda aprovado que os valores referentes ao rateio 2019/2020 não recebidos serão mantidos como reserva para eventuais outras despesas que possa vir a ocorrer até a regularização do consórcio e ao final, caso seja extinto ou algum município se retire, eventual saldo credor será rateado entre os municípios; Na sequência, colocada a palavra a disposição, o prefeito de Sertãozinho disse que é a favor de que tudo seja regularizado o quanto antes, para que até o final do ano de 2021 possa ser decidido em assembleia se o CIBACAP continuará ativo ou será extinto, sendo que os demais apoiaram a sugestão; O prefeito de Ibiporã sugeriu que o repasse seja iniciado em julho/2021, porém com todas as despesas liquidadas até outubro/2021, para que possa o CIBACAP estar efetivamente regularizado até dezembro/2021 quando em assembleia seja discutido a sua extinção ou a saída de município que assim entender; Colocado em votação por unanimidade foi novamente aprovada a sugestão do prefeito de Ibiporã; Depois o prefeito de Sertãozinho perguntou se no caso de inadimplência dos municípios no repasse do rateio, o que poderia ser feito; Dr. Alessandro disse que o CIBACAP pode notificar e se não sanado, entrar com a cobrança judicial; O prefeito de Sertãozinho enfatizou que eventual atraso nos repasses inviabilizarão a regularização do consórcio e os municípios inadimplentes não podem ser penalizados pelos eventuais inadimplentes; Colocado em votação, foi por unanimidade aprovado a autorização para que o jurídico do CIBACAP promova a cobrança judicial de eventual inadimplência quanto aos repasses; Na sequência ficou aprovado por unanimidade para que seja dada ciência aos municípios ausentes acerca do contido e das decisões previstas na presente ata; Ficou também aprovado que os Municípios de Santa Mariana e Rancho Alegre deverão requerer formalmente ao presidente a suas subscrições no novo Estatuto, a ser votado na próxima assembleia; O ofício poderá ser enviado através do grupo de WhatsApp denominado "CIBACAP 2021" onde todos os municípios estão inclusos; Na sequência, por unanimidade, ficou dispensada a assinatura pelos presentes na presente ata, passando a fazer parte e validando o aqui decidido através da lista de presença anexa; Finalizada as deliberações e aprovações, o presidente novamente disponibilizou a palavra aos presentes, sem que ninguém a usasse; após, agradeceu a presença de todos; nada mais a constar, foi lavrada a presente ata.

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia do CIBACAP, realizada no dia 21/05/2021, às 09 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR, conforme convocação datada de 14/05/2021:

Nº	Nome	Cidade	Cargo/ Função	Assinatura
01	ONÍCIO DE SOUZA	FLORESTÓPOLIS	PREFEITO	
02	JAMISON D SILVA	SERTANEJA	PREFEITO	
03	BRUNA DE O. CASANOVA	PRIMEIRO DE MAIO	PREFEITA	
04	ANA RUTH SECCO	SERTANÓPOLIS	PREFEITA	
05	Marcos Ant. Vo Galli	ALV. DO SUL	PREFEITO	
06	Jose Maria Faria	IBIPORÁ	Prefeito	
07	Wilson Fernandes	JATAIZINHO	Prefeito	
08	Alexsandro Luis Bido	AM. SUL	PROCURADOR	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Alvorada do Sul, **Sr. Marcos Antonio Voltarelli**, nos termos do Estatuto do CIBACAP, **CONVOCA** todos os prefeitos dos municípios membros, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá:

DATA: **21/05/2021** (vinte e um dias de maio de dois mil e vinte e um)

HORÁRIO: **09 HORAS**

LOCAL: **EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR**

Pauta:

1. Tomada de Conta Especial determinada pelo Acórdão nº 234368/2020 e outros assuntos vinculados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Inclusão formal dos Municípios de Leópolis-PR, Santa Mariana-PR e Rancho Alegre-PR como subscreventes no novo Estatuto do CIBACAP aprovado em 19/07/2019.
3. Execução promovida pelo Ministério Público do Município da Comarca de Cornélio Procópio (autos 0001128-71.2021.8.16.0075).
4. Débitos e Pendências junto a Secretaria da Receita Federal.
5. Débitos Trabalhistas originados da ATOrd 0059900-56.2007.5.09.0562 de Iro Orlando da Costa, em fase de execução direta contra os Municípios.
6. Orçamento 2021 do CIBACAP.
7. Rateio das despesas operacionais e dos débitos a pagar em 2021.
8. Cessão de servidores para prestar serviços ao CIBACAP.
9. Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Alvorada do Sul, 14 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Ofício nº 070/2021

Leópolis/PR, 09 de março de 2021.


Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARÁ NORTE DO PARANÁ-
COSTA NORTE – CIBACAP.**

O Município de Leópolis, neste ato representado por, o Sr Alessandro Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.230.660-2, inscrito no CPF/MF sob n.º. 032.818.799-26, sediado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis - Paraná, CEP 86.330-000, vem por meio deste solicitar uma reunião para discutir assuntos referente a inclusão do Município de Leópolis no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA NORTE DO PARANÁ-COSTA NORTE – CIBACAP.**

São estas as considerações oportunas, solicitando-se à apreciação do PEDIDO, renovando-se nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;


Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal


Alessandro
Ribeiro



NPJ: 02.227.565 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA NORTE DO PARANA-COSTA NORTE- CIBACAP

Dados Cadastrais da Matriz

NPJ: 02.227.565/0001-31

Código da UA: 05

A de Domicílio: DRF LONDRINA-PR

Endereço: PC PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMES, 32

Bairro: CENTRO

CEP: 86150-000 Município: ALVORADA DO SUL

Responsável: 499.494.979-49 - MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 121-0 - CONSORCIO PUBL. DE DIREITO PUBLICO (ASSOC.PUBLICA)

Data de Abertura: 05/11/1997

NAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Ócios e Administradores

UADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Endência - Ausência de Declaração

CTF (Período de Apuração) 2021 - JAN FEV

Endência - Débito (SIEF)

NPJ: 02.227.565/0001-31

PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
345-01 - DCTF - MULTA AFR	23/03/2020	01/10/2020	500,00	DEVEDOR

Notificação de Lançamento: 10073900844361

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Endência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

NPJ: 02.227.565/0001-31

Inscrição	Situação
36573510-8	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
42363125-0	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
42363126-8	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE – CIBACAP

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte um (04/06/2021), as 9h15min, através do aplicativo "Zoom" link: "<https://us04web.zoom.us/j/78691460600?pwd=OGhqYm81OW1SYUpCeURHanVvNlZrUT09>", em atendimento a convocação enviada pelo aplicativo "WhatsApp" no grupo denominado "CIBACAP 2021" na data 29/05/2021 pelo presidente do consórcio Sr. Marcos Antônio Voltarelli de Alvorada do Sul, grupo composto por todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio (Alvorada do Sul, Porecatu, Sertaneja, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Florestópolis, Jataizinho, Santa Mariana, Leópolis, Ibiporã e Rancho Alegre), estando atendido o quórum mínimo exigido no estatuto, reuniram-se virtualmente os prefeitos: (1) de Alvorada do Sul, Marcos Antônio Voltarelli – CPF nº 499.494.979-49; (2) de Primeiro de Maio, Bruna de Oliveira Casanova – CPF nº 043.332.629-00; (3) de Jataizinho, Wilson Fernandes – CPF nº 446.664.119-68; (4) de Sertanópolis, Ana Ruth Matesco Seco – CPF nº 365.501.089-34; (5) de Sertaneja, Jamison Donizete da Silva - CPF nº 676.900.769-04; (06) de Florestópolis Onício de Souza – CPF nº 023.700.329-52; (07) de Porecatu, Fabio Luiz Andrade - CPF nº 004.411.199-13, (8) de Ibiporã, José Maria Ferreira - CPF nº 063.256.379-68 e (9) de Leópolis, Alessandro Ribeiro – CPF nº 032.818.799-26; participou também o Advogado do Município de Alvorada do Sul e do CIBACAP Dr. Alessandro Luis Bufalo; ausentes os prefeitos dos Municípios de Rancho Alegre e Santa Mariana; O presidente Marcos Antonio Voltarelli iniciou a assembleia agradecendo a todos e explicou que a diretoria e equipe técnica precisa da aprovação do orçamento 2021 para poder dar sequência na regularização do CIBACAP; na sequência passou a palavra ao advogado do CIBACAP para conduzir os trabalhos; Dr. Alessandro cumprimentou a todos e disse que tendo em vista aquilo que foi aprovado na assembleia do dia 21/05/2021 em Sertanópolis, foi elaborado o orçamento e outros atos do consórcio e que colocaria item a item na pauta para deliberação e votação; Iniciou colocando em pauta o PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum e explicou que ele equipara-se a LDO dos municípios e que ali constam a metas e prioridades; Não houve discussão; **Colocado em votação, o PLACIC 2021 foi aprovado por unanimidade;** Na sequência foi colocado em discussão o Ato de Consórcio nº 002/2021 que trata da Estimativa de Receita e fixa as Despesas do consórcio para o ano de 2021 com o valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); **Após explicações e discussão dos prefeitos, foi colocado em votação, sendo aprovado o Ato de Consórcio nº 002/2021 no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) por unanimidade;** Ato contínuo foi apresentado o Ato de Consórcio nº 03/2021 que define a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2021; após detalhado aos prefeitos não houve discussão; **foi colocado em votação, sendo aprovado o Ato de Consórcio nº 003/2021 no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) por unanimidade;** Logo em seguida foi demonstrado aos prefeitos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do primeiro e segundo bimestre de 2021, **sendo os mesmos aprovados por unanimidade;** Logo em seguida foi colocado na pauta as portarias

01/2021 (que dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de licitação e nomeia pregoeiro), 02/2021 (nomeia controlador interno), 03/2021 (nomeia comissão de recebimento de bens), 04/2021 (nomeia os responsáveis pelos módulos SIM-AM); após detalhar cada um aos prefeitos, **os mesmos foram homologados por unanimidade**; Na sequência foi dada ciência o teor da Resolução 01/2021 que retifica como Diário Eletrônico Oficial do CIBACAP como sendo o de Alvorada do Sul, conforme já estava sendo realizado e ainda da manutenção da cessão de servidores do Município de Alvorada do Sul para prestarem serviços ao CIBACAP; colocado em votação, **o documento foi homologado por unanimidade**; Ato contínuo Dr. Alessandro explicou aos prefeitos que todos precisam em caráter de urgência baixar ato instaurando Tomada de Contas Especial para que o controle interno de cada município possa cumprir o determinado pelo Acórdão nº 544/21 – Segunda Câmara do TCE/PR contido no Processo nº 234368/2020; Dr. Alessandro disse que enviará a todos os prefeitos modelo do decreto, **no qual todos os prefeitos se comprometeram a realizar**; Disse também que será enviado modelos das leis a serem enviadas as respectivas câmaras para que obtenham autorização para efetuarem o rateio aprovado iniciando em julho/2021; Na sequência o prefeito de Jataizinho pediu celeridade no envio destes documentos para que a câmara possa analisar no tempo hábil; Dr. Alessandro disse que tudo será enviado ainda na presente semana através do grupo oficial no “WhatsApp” CIBACAP 2021 ou de e-mails a serem informados pelos prefeitos; O prefeito Wilson perguntou qual seria a data dos meses de julho, agosto, setembro e outubro que o rateio terá que ser pago; Dr. Alessandro disse ser preciso que seja até o dia 20, oportunizando o pagamento das obrigações dentro de cada competência; **Colocado em votação, por unanimidade ficou definido e aprovado que os repasses do rateio previsto nos documentos acima listados e na assembleia de 21/05/2021 deverão ser realizados até o dia 20 dos meses de julho, agosto, setembro e outubro/2021**; Depois foi lembrado pelo presidente, que ficou aprovado na assembleia anterior, que eventuais inadimplência quanto ao repasse do rateio, será objeto de notificação e execução pelo próprio CIBACAP; Logo em seguida, Dr. Alessandro retomou o assunto já deliberado na assembleia de 21/05/2021 quanto aos município de Leópolis, Santa Mariana e Rancho Alegre que não compareceram na assembleia de 19/07/2019 quando foi aprovado o novo estatuto, porém realizaram desembolso de rateio em 2020; Observou que o Município de Leópolis enviou ofício ao presidente requerendo a sua subscrição no estatuto, que foi aprovado por unanimidade na assembleia de 21/05/2021; Dr. Alessandro informou que houve contato do Sr. Antonio Marcio de Santa Mariana antes da última assembleia (21/05/2021) informando que o prefeito não poderia comparecer e perguntando se seria possível representante através de procuração, o que foi dito que sim; porém ninguém compareceu na referida data; Dr. Alessandro ainda mencionou que informou ao Sr. Antonio Marcio que o Município de Santa Mariana precisa regularizar sua situação perante o Consórcio para evitar ter problemas junto ao TCE/PR; na sequência o prefeito Jamison de Sertanjeja informou que falou com o prefeito José Marcelo de Santa Mariana explicando a situação e a necessidade dele participar dessa fase de regularização do consórcio; Dr. Alessandro observou que o município de Rancho Alegre sempre

foi convocado dos atos, porém não requereu a sua subscrição no estatuto; Finalizada as deliberações e aprovações, o presidente novamente disponibilizou a palavra aos presentes, sem que ninguém a usasse; após, agradeceu a presença de todos; Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente, pelo Diretor Executivo e pela Diretora Administrativo Financeiro, ficando referendada a participação virtual dos demais membros.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI:49949
497949

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2021.06.10 11:16:16 -03'00'

Marcos Antônio Voltarelli
Presidente

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

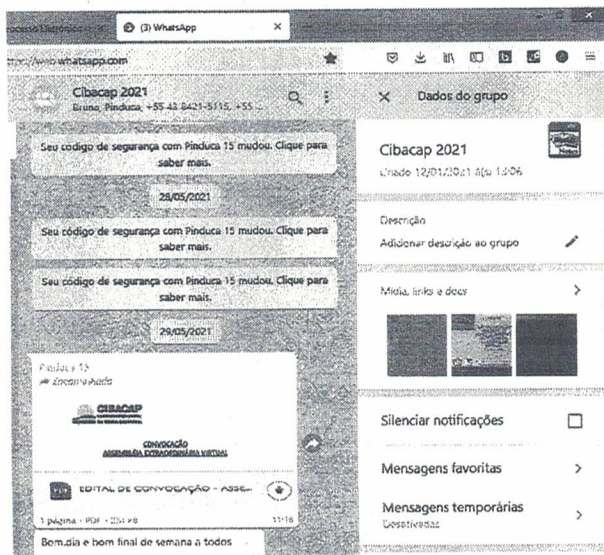
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2021.06.10
12:19:24 -03'00'

Fabio Luís Andrade
Diretor Executivo

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA:0
62900

Assinado de forma digital por BRUNA
DE OLIVEIRA
CASANOVA:0
5333262900

Bruna Casanova
Diretora Administrativo Financeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando o Ofício nº 103/2021, do Executivo Municipal de Porecatu, no qual o senhor Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal, solicita a substituição do Projeto de Lei do Executivo nº 16/2021 (renumerado pela Câmara Municipal como Projeto de Lei nº 30/2021);

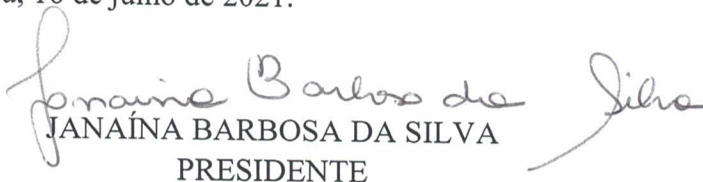
Considerando que o artigo 187, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal tem a competência de deferir pedido de retirada e arquivamento de matéria feita por seu autor, desde que esta não esteja sujeita a deliberação do Plenário;

Considerando que o novo projeto apresentado pelo Executivo Municipal através do Ofício nº 103/2021, também foi numerado como Projeto de Lei do Executivo nº 16/2021, sendo que este trata-se do mesmo assunto que o projeto anterior, apenas com algumas alterações nas dotações orçamentárias;

DEFIRO o pedido do Executivo Municipal de Porecatu para a substituição do Projeto de Lei do Executivo nº 16/2021 (Projeto de Lei nº 30/2021), bem como **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do Projeto de Lei nº 30/2021 (Projeto de Lei do Executivo nº 16/2021).

Ainda neste sentido, requeiro seja feito a juntada da cópia dos anexos dispostos no Projeto de Lei nº 30/2021 ao Projeto de Lei nº 31/2021.

Porecatu, 16 de julho de 2021.


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

PORECATU, Aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Ofício nº 034 /2021

Senhora Presidente,

Tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 016 /2021, que trata de abertura de crédito adicional especial.

O Projeto de Lei nº 016 /2021, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas decorrentes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP**.

Com as justificativas apresentadas, elevo a Vossa Excelência minha consideração e respeito, e para não prejudicar a política administrativa em questão, solicito, na forma do parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, seja feita convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas forem necessárias para a discussão e aprovação do projeto, assim como seja o mesmo apreciado em **REGIME DE URGENCIA**, dentro do que prevê o regimento interno dessa Egrégia Casa.

Respeitosamente,

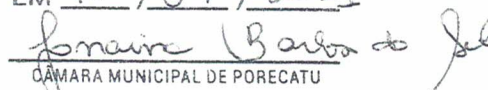
CÓPIA

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

FABIO LUIZ ANDRADE:
004411199
13

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2021.07.14 11:21:32 -03'00'

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.
NESTA.

RECEBIDO
EM 15 / 07 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU



Porecatu, 15 de julho de 2021.

Ofício nº 103/2021

ILUSTRÍSSIMA PRESEIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

CÓPIA

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste requerer a substituição do Projeto de Lei do Executivo nº 016/2021, tendo em vista a constatação de erro material constante na especificação de dotação orçamentária após a apresentação do referido projeto de lei.

Para tanto apresenta o Projeto de Lei do Executivo com as correções já realizadas.

Sendo só o que reservamos para o momento, ficamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Nesta oportunidade reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORECATU-PR
NESTA

Deferido =>



RECEBIDO

EM 15/07/2021

Janaína Barbosa da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1

PORECATU, Aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Ofício nº. 034/2021

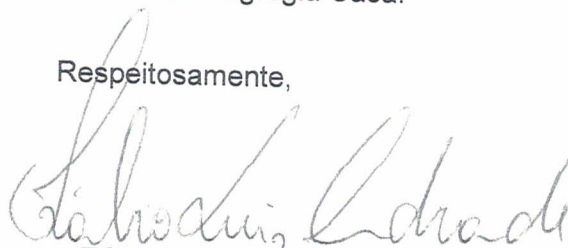
Senhora Presidente,

Tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de **Lei nº016/2021**, que trata de abertura de crédito adicional especial.

O Projeto de **Lei nº016/2021**, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas decorrentes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP**.

Com as justificativas apresentadas, elevo a Vossa Excelência minha consideração e respeito, e para não prejudicar a política administrativa em questão, solicito, na forma do parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, seja feita convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas forem necessárias para a discussão e aprovação do projeto, assim como seja o mesmo apreciado em **REGIME DE URGENCIA**, dentro do que prevê o regimento interno dessa Egrégia Casa.


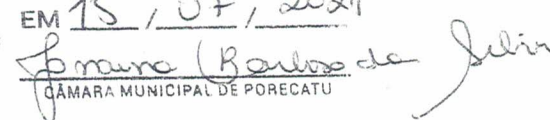
Respeitosamente,



Fábio Luiz Andrade
Prefeito

CÓPIA

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.
NESTA.**

RECEBIDO
EM 15 / 07 / 2021
 
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU